

RECEBEMOS

Em: 17/12/2025

Aratari
Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO
PROTOCOLO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

APROVADO
EM 15/12/2025
PRESIDENTE
Eldivan Machado Coelho
Presidente
CPF: 649.163.751-70

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA - TO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 09/2025

Autor: Vereador Marcos Antônio da Silva Júnior

Assunto: Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Consumo de Produtos da Agroindústria e da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Barrolândia - TO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barrolândia - TO, o Programa Municipal de Incentivo ao Consumo de Produtos da Agroindústria e da Agricultura Familiar, com o objetivo de valorizar, fortalecer e ampliar o consumo de produtos produzidos ou beneficiados localmente.

Art. 2º O Programa tem por finalidade:

- I – Promover o desenvolvimento econômico sustentável e a geração de renda no meio rural;
- II – Estimular a comercialização de produtos da agroindústria e da agricultura familiar nas compras públicas e privadas;
- III – Incentivar o consumo consciente e a valorização dos produtos com origem local;
- IV – Fortalecer a identidade produtiva e cultural do município;
- V – Estimular o cooperativismo e o associativismo rural.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá:

- I – Priorizar, nas compras públicas, os produtos da agroindústria e da agricultura familiar local, observadas as condições de preço e qualidade;
- II – Promover campanhas e eventos de valorização da produção local, como feiras, exposições e programas educativos;
- III – Apoiar a criação do Selo Municipal "Feito em Barrolândia", destinado à certificação e divulgação dos produtos locais;
- IV – Estabelecer parcerias com associações, cooperativas e empreendedores rurais para execução das ações do programa.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Agricultura, Educação, Desenvolvimento Econômico e Assistência Social poderão desenvolver ações integradas voltadas à execução desta Lei, especialmente em programas de alimentação escolar e eventos oficiais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES

Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 153, Centro, Cep. 77.665-000, Barrolândia/TO. E-mail:
poderlegislativobrd@hotmail.com Telefone: (63) 3376 1446



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa fortalecer a economia local de Barrolândia, reconhecendo o papel fundamental dos produtores rurais, agroindústrias e empreendedores do campo na geração de emprego, renda e alimentos de qualidade.

O incentivo ao consumo de produtos locais estimula o crescimento sustentável, valoriza o trabalho do homem e da mulher do campo e promove o pertencimento comunitário. Além disso, cria uma rede virtuosa entre governo, produtores, comércio e consumidores, garantindo que os recursos circulem dentro do município e beneficiem diretamente a população barrolandense.

Barrolândia é reconhecida por sua vocação agrícola e agroindustrial, destacando-se na produção de mel, mandioca, rapadura, pequi, leite e derivados, e este projeto vem consolidar essa força produtiva como vetor estratégico de desenvolvimento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Júnior

Vereador **Marcos Antônio da Silva Júnior**
Câmara Municipal de Barrolândia – TO

Marcos Antônio da Silva Júnior
Vereador
CPF: 713.961.601-91

SALA DAS COMISSÕES

Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 153, Centro, Cep. 77.665-000, Barrolândia/TO. E-mail:
poderlegislativobrd@hotmail.com Telefone: (63) 3376 1446